LEI Nº 3549

Homologa o termo aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a sociedade beneficente estrela do oeste de minas, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo Aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a SEBEOM - Sociedade Beneficente Estrela do Oeste de Minas, com o objetivo de possibilitar a continuidade do ensino aos deficientes auditivos carentes, proporcionando-lhes educação especial, segundo o potencial de seu nível de absorção, para a descoberta e o desenvolvimento de suas aptidões, com a capacitação progressiva dirigida ao possível aproveitamento no mercado de trabalho e o exercício de tarefas de natureza profissional:

1. Repasse de recursos do Município para a SEBEOM:

janeiro	CR$ 40.000,00
fevereiro	CR$ 20.000,00
março	CR$ 22.000,00
abril	CR$ 50.000,00
maio	CR$ 60.000,00
junho	CR$ 70.000,00
julho	CR$ 180.000,00
agosto	CR$ 240.012,00
setembro	CR$ 331.912,59
outubro	CR$ 459.002,00
novembro	CR$ 624.980,00
dezembro	CR$ 852.840,00

2. O prazo do Aditivo refere-se a todo o período de 1993 e as cláusulas não alteradas do convênio ficam ratificadas, nos termos da Lei homologatória número 3.229, de 09 (nove) de setembro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 1994

Vereador Adilson de Faria Quadros
Presidente Câmara